PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04150/92

Autor: LINDALVA MAIA
Data: 06/08/1992
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Cria nas Escolas Municipais a Prática de Preservação Ambiental denominada - ESCOLA VIDA e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a partir desta data criada a Prática de Preservação Ambiental - Escola Vida, que terá como objetivo ensinar ao aluno preservar a natureza e conservar o seu ambiente natural.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura determinar a Secretaria de Educação Municipal a definição do currículo a ser ensinado e praticados nas Escolas da Rede Municipal.

Art. 3º - Definirá a Secretaria de Educação Municipal, semanas ecológicas, campanhas de combate a poluição ambiental, campanhas promocionais e concursos de caráter educativo, que atinja a comunidade na qual a Escola está inserida.

Art. 4º - Caberá à Prefeitura autorizar aos Órgãos, ligados á urbanização - SEMSUR/IPLANAT/SUMOV, limpeza pública - URBANA, saúde - SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde e transporte - STU, a cooperação no sentido de incluir nas suas programações anuais e realizações de suas atividades diárias a participação e atuação da Escola e sua Comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de junho de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Leôncio Augusto Queiróz - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 07/08/92.